



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

www.monteaprazivel.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2014

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Audiência Pública	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monte Aprazível, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monte Aprazível poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monteaprazivel.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível

CNPJ 53.221.701/0001-17

Praça São João, 117

Telefone: (17) 3275-9500

Site: www.monteaprazivel.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monte Aprazível garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monteaprazivel.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2014

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



MUNICÍPIO DE

**MONTE
APRAZÍVEL**

Renovar com dedicação, trabalho e respeito

ADM. 2025 - 2028

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL –LOA

CONVITE

Nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convidamos senhores Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, as entidades representativas de classes e a população em geral, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 19:30 horas do dia 24 de setembro de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Monte Aprazível, onde serão tratados assuntos relativos à elaboração da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2027.

JOÃO ROBERTO CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2014

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE
**MONTE
APRAZÍVEL**
Renovar com dedicação, trabalho e respeito
ADM: 2025 - 2028

AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 2º quadrimestre 2026

CONVITE

Nos termos do artigo 9º., § 4º da LC nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convidamos os senhores Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, as entidades representativas de classes e a população em geral, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 18:30 horas do dia 24 de setembro de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Monte Aprazível, quando serão apresentadas e avaliadas as Metas Fiscais do Município referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2026.

JOÃO ROBERTO CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2014

Página 4 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CARGO EFETIVO ESCRITURÁRIO – CONCURSO 001/2024

A Prefeitura Municipal e Monte Aprazível, **Torna Público a Convocação** do(a) Candidato(a) aprovado (a) no concurso público 001/2024 do cargo efetivo de **ESCRITURÁRIO**, o(a) senhor(a) **ELEN CRISTINA COQUEIRO BONFIM**, classificado em 24º lugar (lista de classificação GERAL) para se apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível - SP, Praça São João, 117, **até o dia 10/10/2026, das 10h às 15h** para entrega de documento da lista (anexa),

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Monte Aprazível, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO ROBERTO CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São João, 117 - Centro - Monte Aprazível - SP - CEP: 15.150-000 Fone: 17 3275-9500 - CNPJ: 53.221.701/0001-17
www.monteaprazivel.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2014

Página 5 de 6

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade - RG;
2. Carta de Igualdade de Direitos (se português);
3. Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
5. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
6. Comprovante de PIS /PASEP (para quem já foi inscrito);
7. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou quitação eleitoral;
8. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa;
9. Duas fotos 3x4 e Comprovante de endereço residencial e Número Contato Telefônico
10. Documentos comprobatórios para o exercício do cargo - comprovação escolaridade exigida: Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas nos termos do inciso II do artigo 61 da LDBM com experiência mínima de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo emprego ou função do magistério desde que exercido em escola devidamente autorizada e reconhecida pelo órgão dos respectivos sistemas
11. Documentos comprobatórios da experiência profissional, para os cargos exigidos;
12. Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
13. Certidão de Nascimento ou R.G. e CPF dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade
14. Conta Corrente/Salário – Cx. Federal – Agência 3501 – **pegar autorização no Deptº Pessoal;**
15. Cópia do SISCAANET – (www.tce.sp.gob.br);
16. Cópia de Declaração de Bens;
17. Cópia de Registro no órgão de classe que o cargo exigir;
18. Apresentar comprovação relativa aos Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedidas pelos órgãos competentes dos Estados onde reside e residiu no período de abrangência. Do Estado de São Paulo, pode ser expedida pelo site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<http://www.ssp.sp.gov.br>); Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Departamento de Polícia Federal (<http://www.dpf.gov.br>); Certidão de Distribuição Criminais da Justiça Estadual, da circunscrição onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos, que deverá ser preenchida no endereço eletrônico (www.tjsp.jus.br): Certidões, Certidão Estadual Distribuição criminais, certidão estadual de distribuição criminal – cadastro de pedido de certidão – modelo: certidão criminal online. Certidão de Distribuição expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (www.trf3.jus.br); Certidão de Distribuição expedida pelo Tribunal de Justiça Federal 3ª Região (www.trf3.jus.br);
- 18.1. Apontada a existência de antecedentes criminais, a Unidade encarregada da posse solicitará ao candidato a entrega das certidões de Antecedentes e de Execução Criminal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2014

Página 6 de 6

18.2. Após análise desses elementos, a posse deverá ser liminarmente negada se verificada a condenação com trânsito em julgado, nos seguintes casos:

18.2.1. crimes contra a Administração Pública;

18.2.2. crimes contra a Fé Pública;

18.2.3. crimes contra o Patrimônio;

18.2.4. crimes previstos pelo artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal e os definidos como hediondos pela Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990;

18.2.5. crimes contra a Ordem Tributária;

18.2.6. crimes contra a Segurança Nacional.

16.3. Quando a condenação decorrer de outros crimes que não especificados nos itens 18.2.1. até 18.2.6. deste Edital, os documentos entregues pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício do cargo público em geral e, particularmente, com as atribuições especificadas do cargo a ser provido. Apurada a incompatibilidade, a posse será negada.

19. Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço público Federal, Estadual ou Municipal em consequência de Processo Administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

20. Preenchimento do formulário de acúmulo de cargos. Será analisado o acúmulo de cargo, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal, na redação que lhes foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/1998 (Reforma Administrativa), bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10 desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma Previdenciária).

21. Os documentos escolares obtidos em instituição do exterior deverão ser apresentados pelo candidato, devidamente traduzidos por tradutor juramentado, e convalidados por parte de autoridade educacional brasileira competente até a data do ato da posse. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

22. Apresentar Exame Médico Admissional (pegar guia no Deptº Pessoal), realizado pela Prefeitura Municipal (encaminhamento realizado na ocasião pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, que informará ao candidato o local e horário para realização do exame);

23. Todos os documentos relacionados deverão ser entregues em cópias reprográficas frente e verso acompanhadas dos originais para serem vistas, no ato da posse, ou em cópias reprográficas autenticadas.

23.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos.

Para os candidatos com deficiência é acrescido Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada). Encaminhamento realizado na ocasião pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, que informará ao candidato o local e horário para realização do exame.